



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 319/99

**DISPÕE SOBRE: INSTITUIR OS
FERIADOS MUNICIPAIS DE
CARACARÁI-RR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os **Feriados Municipais** de origem cívica e os de crêdo **Religioso** na forma abaixo:

20 de janeiro- Dia consagrado a São Sebastião
27 de Maio- Criação do Município de Caracarái
20 de junho- Promulgação da lei Orgânica
24 de Setembro- Dia Consagrado a Nossa Senhora do Livramento
13 de Dezembro- Dia de Santa Luzia

Art. 2º- Nos dias acima mencionados não haverá qualquer atividade nas repartições públicas no Município de Caracarái.

Art. 3º - Fica ratificada a Lei nº 305/98, que instituiu o dia da Bíblia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI-RR, 31 DE MAIO DE 1999.